



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

MENSAGEM

São Carlos SC, 14 de Junho de 2024.

Referência: Projeto de Lei Ordinário nº 015/2024.

DO: CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO CARLOS – SC.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei N.º 015/2024, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por anulação/redução de dotação orçamentária e dá outras providências, na execução do orçamento consolidado do município no presente exercício.

Ocorre que durante a execução orçamentária deste exercício de 2024 existem dotações de despesas que necessitam de realocação, sendo assim, realizar suplementações por anulação parcial e/ou total, ou seja, transferir valores de uma dotação não utilizada para a que necessita.

Sobretudo para ajustes de fontes de recursos, nesse caso a transposição do vínculo 1.754.7000.0000 - Operações de crédito – outros programas.

Assim, encaminhamos a essa egrégia Câmara de Vereadores este Projeto de Lei, como forma de manter regular esta situação e considerando sempre o grande esforço dessa Casa e de seus nobres Vereadores no trato das matérias de interesse público.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

Considerando que se trata de uma matéria técnica e de ordem legal, referente à execução orçamentária colocamos à disposição, a atual equipe técnica na área contábil e jurídica do Município para maiores esclarecimentos sobre o assunto.

Aguardamos que após a criteriosa análise dos Nobres Edis, seja a presente proposição aprovada. Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha perfeita estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/06/2024 11:18 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.atende.net/p666c51511be92>.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

PROJETO DE LEI Nº 015/2024

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação Parcial ou Total de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), na forma em que especifica abaixo”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, Estado de Santa Catarina, aprovou e eu, **RUDI MIGUEL SANDER**, Prefeito Municipal, com fundamento nos artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base em anulação/redução parcial ou total, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da seguinte referência de dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		04
Unidade	Departamento de Obras e Serviços Públicos		1
Função	Desporto e Lazer		27
Sub-função	Lazer		813
Programa	INFRAESTRUTURA E URBANISMO GERANDO CRESCIMENTO		05
Projeto	CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES - PAVILHÕES DE COMUNIDADES DO INTERIOR		1.053
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(49)	Aplicações Diretas– 4.4.90	175470000000- OPERAÇÕES DE CRÉDITO - OUTROS PROGRAMAS	500.000,00
Valor Total R\$:			500.000,00





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

Art. 2º. Os recursos necessários para suplementação a que se refere o artigo anterior é de redução parcial ou total na seguinte referência de dotação orçamentária;

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		07
Unidade	Departamento de Educação		1
Função	Educação		12
Sub-função	Ensino Fundamental		361
Programa	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		12
Projeto	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES ENSINO FUNDAMENTAL		1.022
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(111)	Aplicações Diretas– 4.4.90	175470000000- OPERAÇÕES DE CRÉDITO - OUTROS PROGRAMAS	500.000,00
Valor Total R\$:			500.000,00

Art. 3º. O crédito adicional suplementar, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2024.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos/SC, em 14 de Junho de 2024.

RUDI MIGUEL SANDER

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

